

DECRETO 41514, DE 28/12/2000 DE 28/12/2000 (TEXTO ATUALIZADO)

Cria a Estação Ecológica da Mata do Cedro no Município de Carmópolis de Minas, e dá outras providências.

O Governador do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 90, inciso VII, combinado com o artigo 214, inciso VIII, ambos da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e artigo 10 da **Lei nº 10.561, de 27 de dezembro de 1991**, e em conformidade com o artigo 5º, alínea “k”, do **Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941**, e com o artigo 2º, inciso VII, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada a Estação Ecológica da Mata do Cedro, com área de 1.563,2587 ha (Um mil, quinhentos e sessenta e três hectares, vinte e cinco ares e oitenta e sete centiares), cujos limites e confrontações são descritos no art. 2º deste Decreto.

(Artigo com redação dada pelo art. 4º do **Decreto nº 44.177, de 20/12/2005.**)

(Vide art. 1º do **Decreto sem Número nº 4.396, de 13/8/2008.**)

Art. 2º - A Estação Ecológica da Mata do Cedro tem por finalidade a proteção do ambiente natural, especialmente a fauna e a flora regionais e as nascentes dos rios e córregos da região, assim como a realização de pesquisas e estudos e desenvolvimento da educação conservacionista.

Art. 3º - Até que as terras destinadas à Estação Ecológica da Mata do Cedro fiquem sob a efetiva jurisdição e administração do IEF, fica proibida qualquer forma de desmate de vegetação nativa.

Art. 4º - O IEF deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da publicação deste Decreto, dotar a Estação Ecológica de um administrador e dos recursos materiais imprescindíveis à gestão dessa unidade de conservação.

Art. 5º - O IEF deverá promover a criação e manutenção de Brigadas de Prevenção e Controle de Incêndios Florestais para a unidade de conservação objeto deste Decreto.

Art. 6º - A Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG -, por intermédio do policiamento militar florestal, fará, sob a coordenação do IEF, a fiscalização da Estação Ecológica da Mata do Cedro.

Art. 7º - Ficam declarados de utilidade pública e de interesse social, para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, terrenos e benfeitorias necessários à implantação da Estação Ecológica da Mata do Cedro, situados nos limites previstos no Anexo deste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 28 de dezembro de 2000.

ITAMAR FRANCO

Henrique Eduardo Ferreira Hargreaves

Paulino Cícero de Vasconcelos

ANEXO

(a que se refere o Decreto nº 41.514, de 28 de dezembro de 2000)

MEMORIAL DESCRITIVO

Estação Ecológica Mata do Cedro - Carmópolis de Minas - MG

O imóvel de delimitado por um polígono irregular, cuja medição se inicia no vértice 01, na afluição do Rio Pará com o Córrego Catucá, no eixo das coordenadas E 540 320,00 e N 7 742 020,00, utilizando a projeção UTM e Datum Córrego Alegre; com distância de 350,83m, atinge o vértice 02 de coordenadas E 540 000,90 e N 7 741 880,88; com distância de 410,49m, atinge o vértice 03 de coordenadas E 539 650,65 e N 7 741 700,70; com distância de 161,10m, atinge o vértice 04 de coordenadas E 539 500,50 e N 7 741 690,69; com distância de 599,74m, atinge o vértice 05 de coordenadas E 539 150,15 e N 7 741 200,20; com distância de 291,03m, atinge o vértice 06 de coordenadas E 538 900,90 e N 7 741 090,09; com distância de 550,94, atinge o vértice 07 de coordenadas E 538 600,60 e N 7 740 650,65; com distância de 1 001,10m, atinge o vértice 08 de coordenadas E 538 650,65 e N 7 739 780,78; com distância de 300,50m, atinge o vértice 09 de coordenadas E 538 900,90 e N 7 739 580,58; com distância de 250,58m, atinge o vértice 10 de coordenadas E 538 880,88 e N 7 739 300,30; com distância de 350,89m, atinge o vértice 11 de coordenadas E 539 050,31 e N 7 739 000,00; com distância de 300,41m, atinge o vértice 12 de coordenadas E 538 920,92 e N 7 738 750,00; com distância de 200,44m, atinge o vértice 13 de coordenadas E 539 080,08 e N 7 738 650,65; com distância de 251,21m, atinge o vértice 14 de coordenadas E 539 250,25 e N 7 738 430,43; com distância de 301,10m, atinge o vértice 15 de coordenadas E 539 500,50 e N 7 738 350,50; com distância de 200,99m, atinge o vértice 16 de coordenadas E 539 400,40 e N 7 738 200,20; com distância de 150,55m, atinge o vértice 17 de coordenadas E 539 300,30 e N 7 738 070,70; com distância de 170, 68m, atinge o vértice 18 de coordenadas E 539 550,55 e N 7 738 150,15; com distância de 201,09m, atinge o vértice 19 de coordenadas E 539 650,65 e N 7 738 050,50; com distância de 401,31m, atinge o vértice 20 de coordenadas E 539 380,38 e N 7 737 710,71; com distância de 150,99m, atinge o vértice 21 de coordenadas E 539 300,30 e N 7 737 560,56; com distância de 349,83m, atinge o vértice 22 de coordenadas E 539 550,55 e N 7 737 300,30; com distância de 511,03m, atinge o vértice 23, onde abandona o Córrego Catucá e percorre o Córrego Tingidor, no eixo das coordenadas E 539 700,70 e N 7 736 800,80; com distância de 400,84m, faz parte do conjunto o vértice 24 de coordenadas E 540 000,00 e N 7 736 880,88; com distância de 450,68m, atinge o vértice 25, junto ao Ribeirão do Paiol ou Lava-pés, no eixo das coordenadas E 540 500,50 e N 7 736 800,80; com distância de 100,50m, atinge o vértice 26 de coordenadas E 540 600,60 e N 7 736 850,85; com distância de 200,31m, atinge o vértice 27 de coordenadas E 540 710,71 e N 7 737 000,37; com distância de 199,02m, atinge o vértice 28 de coordenadas E 540 900,90 e N 7 737 020,77; com distância de 150,04m, atinge o vértice 29 de coordenadas E 540 930,93 e N 7 737 200,72; com distância de 359,93m, atinge o vértice 30 de coordenadas E 541 210,21 e N 7 737 280,28; com distância de 471,31m, atinge o vértice 31 de coordenadas E 541 700,70 e N 7 737 350,35; com distância de 200,66, atinge o vértice 32 de coordenadas E 541 800,80 e N 7 737 500,50; com distância de 301,24m, atinge o vértice 33 de coordenadas E 542 000,90 e N 7 737 680,68; com distância de 420,63m, atinge o vértice 34, junto ao Rio Pará, no eixo das coordenadas E 542 400,40 e N 7 737 700,70; com distância de 301,08m, atingir o vértice 35 de coordenadas E 542 240,24 e N 7 737 900,90; com distância de 450,88m, atingir o vértice 36 de coordenadas E 542 390,39 e N 7 738 350,35; com distância de 501,02m, atinge o vértice 37 de coordenadas E 542 170,17 e N 7 738 800,80; com distância de 250,33m, atinge o vértice 38 de coordenadas E 541 950,95 e N 7 738 700,70; com distância de 300,44m, atinge o vértice 39 de coordenadas E 541 700,70 e N 7 738 950,95; com distância de 361,11m, atinge o vértice 40 de coordenadas E 541 660,66 e N 7 739 250,25; com distância de 201,32m, atinge o vértice 41 de coordenadas E 541 900,90 e N 7 739 270,27; com distância de 201,14m, atinge o vértice 42 de coordenadas E 541 700,70 e N 7 739 400,40; com distância de 101,32m, atinge o vértice 43 de coordenadas E541 600,60 e N 7 739 350,35; com distância de 550,89m, atinge o vértice 44 de coordenadas E 541 450,45 e N 7 739 850,80; com distância de 201,00m, atinge o vértice 45 de coordenadas E 541 250,25 e N 7 739 980,80; com distância de 201,21m, atinge o vértice 46 de coordenadas E 541 300,30 e N 7 740 090,09; com distância de 251,10m, atinge o vértice 47 de coordenadas E

541 000,70 e N 7 740 140,14; com distância de 351,13m, atinge o vértice 48 de coordenadas E 540 940,94 e N 7 740 400,30; com distância de 170,70m, atinge o vértice 49 de coordenadas E 540 750,75 e N 7 740 300,30; com distância de 201,09m, atinge o vértice 50 de coordenadas E 540 760,07 e N 7 740 550,55; com distância de 201,00m, atinge o vértice 51 de coordenadas E 540 550,55 e N 7 740,40; com distância de 250,60m, atinge o vértice 52 de coordenadas E 540 710,71 e N 7 740 800,80; com distância de 280,60m, atinge o vértice 53 de coordenadas E 540 400,40 e N 7 740 700,70; com distância de 201,09m, atinge o vértice 54 de coordenadas E 540 460,46 e N 7 740 900,90; com distância de 500,90m, atinge o vértice 55 de coordenadas E 539 950,95 e N 7 741 050,05; com distância de 150,50m, atinge o vértice 56 de coordenadas E 539 920,92 e N 7 741 200,20; com distância de 200,55m, atinge o vértice 57 de coordenadas E 540 150,15 e N 7 741 300,30; com distância de 170,52m, atinge o vértice 58 de coordenadas E 540 060,06 e N 7 741 340,34; com distância de 200,37m, atinge o vértice 59 de coordenadas E 540 250,25 e N 7 741 360,63; com distância de 350,70m, atinge o vértice 60 de coordenadas E 540 350,35 e N 7 741 900,90; com distância de 150,50m, atinge o vértice 01, ponto de partida, na bifurcação do Rio Pará com o Córrego Catucá, delimitando assim uma área de 1.087.11.80 ha, com perímetro de 17 965,26m.

=====

Data da última atualização: 15/7/2014.